



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 06 de Fevereiro de 2015.

Referente: Contratação de empresa para prestação de serviço.

Considerando que, o Município de Guapirama deve atender a agenda legal de prestação de contas estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando que, devido às alterações implantadas na forma de prestação de contas e adaptação às novas normas, apresentamos um considerável atraso em nossa regularização.

Solicitamos autorização para iniciar processo de contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica para auxiliar na geração dos dados para o TCE PR, visando a agilização do processo e mantendo a adimplência do Município perante àquela Corte.

Atenciosamente

  
Giovana de Oliveira Siqueira  
Contadora Municipal

Exmo. Sr.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 09 de fevereiro de 2015.

Ilustríssima Presidenta da Comissão de licitação

Tendo em vista o ofício que solicita a contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica para auxiliar na geração dos dados para o TCE-PR, visando a agilização do processo e mantendo a adimplência do município perante a corte, considerando que devido às alterações implantadas na forma de prestação de contas e adaptação às novas normas, apresentamos um considerável atraso em nossa regularização, no que justifica a contratação da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pois a mesma empresa já disponibiliza o sistema PRONIM para diversos departamentos deste Município, sendo necessário então a contratação com tal empresa em razão do funcionamento integrado com os demais módulos já em funcionamento, sendo que outro sistema inviabilizaria a movimentação almejada.

Segue anexa a proposta orçamentária da empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ 00.165.960/0001-01**, dos valores propostos para a contratação do referido serviço.

Para tanto, solicito especial atenção em encaminhar o presente expediente com vistas a:

1. Verificação junto ao Departamento de contabilidade se há previsão orçamentária para este fim.
2. Elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;

Atenciosamente.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Ilustríssima Senhora**  
**WANDERLY OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidenta da Comissão de Licitação  
Nesta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 33573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 09 de Fevereiro de 2015

Inexigibilidade 006/2015

Processo 022/2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

*-º Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica para auxiliar na geração dos dados para o TCE-PR, visando a agilização do processo e mantendo a adimplência do município perante a corte".*

Sendo a seguinte:

05 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

05.02 - Divisão de Contabilidade

05.002.04.123.0016.2.054 - Manutenção dos Serviços Contábeis

D = 1282 = 339035 - 0102 - Assessoria e consultoria técnica ou jurídica R\$ 20.000,00

FR 0 - Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente

  
GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA  
Contadora

Ao Departamento de Licitações

Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**PARECER JURÍDICO**

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à contratação, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais), contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica para auxiliar na geração dos dados para o TCE-PR, visando a agilização do processo e mantendo a adimplência do município perante a corte, considerando que devido às alterações implantadas na forma de prestação de contas e adaptação às novas normas, apresentamos um considerável atraso em nossa regularização, no que justifica a contratação da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pois a mesma empresa já disponibiliza o sistema PRONIM para diversos departamentos deste Município, sendo necessário então a contratação com tal empresa em razão do funcionamento integrado com os demais módulos já em funcionamento, sendo que outro sistema inviabilizaria a movimentação almejada.

Opinamos pela contratação direta sem a necessidade de procedimento licitatório.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária em ofício anterior, para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, da Lei de licitações e contratos administrativos.

O fundamento da contratação de referido serviço está no inciso II, do Art. 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

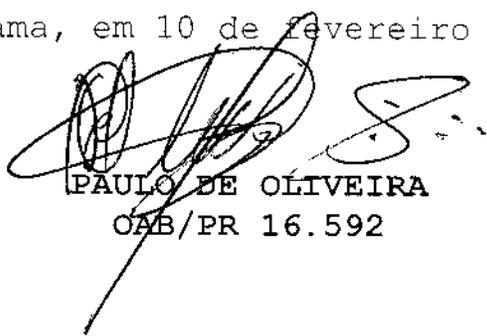
Guapirama - Paraná

No presente caso, a contratação da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, faz-se necessário mediante melhor preço de mercado e disponibilidade de data.

Por fim, é importante destacar que para a formalização da inexigibilidade, o órgão público deverá adotar os procedimentos de estilo, a fim de conferir legalidade e validade do contrato, ratificando o ato de aprovação da dispensa de licitação, em Órgão Oficial de divulgação dos atos Oficiais do Município, nos prazos estabelecidos, consoante o rito disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Guapirama, em 10 de fevereiro de 2015

  
PAULO DE OLIVEIRA  
OAB/PR 16.592



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, PR, em 11 de fevereiro de 2015.

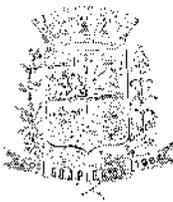
Tendo em vista a solicitação contida, exarado pelo senhor Prefeito Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para análise do parecer emitido pelo Departamento Jurídico e, após discussão, acatou por unanimidade o parecer, opinando pela contratação da GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, sem a instauração de processo licitatório.

Diante do exposto, requeremos, caso o entendimento de Vossa Excelência comungue com a decisão desta Comissão Permanente de Licitações, em Ratificar e Homologar o presente certame.

WANDERLY OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidenta da CPL

LEILA DE OLIVEIRA MORAIS  
Membro da CPL

AMAURI CORREA DE ALMEIDA  
Membro da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2015.**

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, **RATIFICO** o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, a qual fornecerá os serviços no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama - PR, em 12 de fevereiro de 2015

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Maringá, 19 de Janeiro de 2014.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

ATT: **SR. PEDRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**Proposta Comercial**

---

Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para auxiliar na geração dos dados para o TCE-PR

---

Excelentíssimo Senhor,

Em nome da **GOVBR**, cumprimentamos vossa senhoria e toda sua equipe pelos excelentes trabalhos desenvolvidos na administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, destacando que sentimos-nos honrados por manter esse relacionamento de confiança.

Conforme solicitado segue proposta para execução dos serviços de assessoria técnica para o envio dos dados do SIM-AM 2014 meses de janeiro a junho.

Expressamos nossos agradecimentos à oportunidade e a confiança empreendida à nossa empresa, e, convictos da qualidade dos serviços prestados pela **GOVBR**, contamos com a sua imediata aceitação da proposta.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

**EDMILSON AP DO NASCIMENTO SANTOS**  
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
AGENTE DE RELACIONAMENTO - UOP MARINGÁ  
Tel. (44) 3302-1500 / (44) 9941-9696  
Edmilson.santos@govbr.com.br

1. SERVIÇOS PROPOSTOS GOVBR

## Consultoria e Assessoria Técnica

- ✓ Identificar níveis contábeis incorretos (fora do padrão do TCE/PR), feito a exclusão dos empenhos orçamentários e extra-orçamentários e a correção dos níveis contábeis incorretos;
- ✓ Geração dos arquivos iniciais contábeis e tesouraria para o SIM-AM2014;
- ✓ Importação dos arquivos iniciais contábeis e tesouraria para o SIM-AM2014 e correção dos erros apresentados na envio, processamento e verificação;
- ✓ Correção dos erros apresentados na validação dos arquivos no sistema PRONIM IAPR;
- ✓ Implantação de saldos;
- ✓ Geração dos arquivos mensais compreendendo janeiro a junho de 2014.
- ✓

2. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da assessoria e consultoria serão apresentados mediante aceite da responsável pelo setor;

3. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão desenvolvidas em horário comercial, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, em horários a serem agendados em comum acordo, entre as responsáveis nomeadas pela secretaria municipal de administração com a GOVBR, através da coordenação técnica da filial Maringá;

4. PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Os trabalhos terão seu início em data a ser definida após o aceite da proposta.

Salientamos que o desenvolvimento dos trabalhos depende diretamente da disponibilidade dos usuários, assim como da disponibilização de equipamentos, dados e informações necessárias para a realização das tarefas.

5. PREÇO E FORMA DE COMERCIALIZAÇÃO

Item	Soluções / Serviços	Valor	Forma de Pagamento
------	---------------------	-------	--------------------



6.1	Consultoria e Assessoria Técnica – Geração dos arquivos iniciais contábeis e tesouraria para a SIM-AM2014 Importação dos arquivos iniciais contábeis e tesouraria para o SIM-AM2014 e correção dos erros apresentadas no envio, processamento e verificação; Correção dos erros apresentadas na validação dos arquivos no sistema PRONIM IAPR; Geração dos arquivos mensais compreendendo janeiro a junho de 2014.	R\$ 20.000,00	Em duas vezes entrada na assinatura da contrato e outra na entrega dos serviços.
Total		R\$ 20.000,00	

**6. VALIDADE DA PROPOSTA**

30 dias a partir da data de emissão.

**7. OBSERVAÇÕES GERAIS**

Estão incluídas nesta proposta todas as despesas com deslocamento de técnicos até a sede do cliente, as despesas de transportes, alimentação e estadia decorrentes destes serviços.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

**EDMILSON APARECIDO DO NASCIMENTO SANTOS**  
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
AGENTE RELACIONAMENTO - UOP MARINGÁ  
Tel. (44) 3302-1500 / (44) 9947-9696  
[Edmilson.santos@govbr.com.br](mailto:Edmilson.santos@govbr.com.br)

De acordo com a proposta:

Data: 10/02/2015

Ass.: \_\_\_\_\_



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 2048367

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Gaspar, com distribuição anterior à data de 23/01/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, portador do CNPJ:  
00.165.960/0001-01. \*\*\*\*\*

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Gaspar, sexta-feira, 23 de janeiro de 2015.

PEDIDO Nº:

2595241





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
CNPJ/CPF: 00.165.960/0001-01

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	150140006816209
Data de emissão:	26/01/2015 10:51:27
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	27/03/2015

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GDVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**  
CNPJ: **00.165.960/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:56:41 do dia 02/02/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/08/2015.

Código de controle da certidão: **D1F2.D5F8.B221.461B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00165960/0001-01  
**Razão Social:** GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
**Nome Fantasia:** GOVBR  
**Endereço:** RUA RICARDO PAULINO MAES 585 SALA 12 E 13 / CENTRO /  
ILHOTA / SC / 88320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2015 a 03/03/2015

**Certificação Número:** 2015020206053406498551

Informação obtida em 03/02/2015, às 09:09:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

**Contribuinte,**

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para o CNPJ 00.165.960/0001-01 informado.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em **10/02/2015 08:39:42** (data e hora de Brasília).



UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY  
DIVERSITY AND INCLUSION  
DEPARTMENT OF EDUCATION

100

Faint, illegible text scattered across the page, possibly bleed-through from the reverse side or very light printing.

UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY  
DIVERSITY AND INCLUSION  
DEPARTMENT OF EDUCATION





### ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

#### ADMINISTRAÇÃO DE LICENÇAS E PERMISSÕES

#### ALVARÁ

#### REGISTRO DE FUNCIONAMENTO

VALIDO ATÉ 31/12/2015

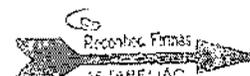
**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
NIRE: 33300286675  
CNPJ: 00.165.960/0001-01

04  
7

## ATA DA 11ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias de março de 2011, às 10:00 horas, na filial da companhia na cidade Florianópolis – SC, sito na Avenida Mauro Ramos 1450, 13º andar, Centro, CEP 88.020-30, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fls. 6, onde os mesmos, por unanimidade, dispensaram as formalidades de convocação previstas nos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, declarando, ambos, terem tomado ciência da assembléia com 08 dias de antecedência, sob a Presidência do Sr. André Burlamaqui, secretariado pelo Sr. Jeferson Francisco da Silva, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Eleitos, por unanimidade de votos, **todos com mandato de 01/05/2011 até 30/04/2014**, os seguintes diretores executivos: para o cargo de diretor presidente da companhia, o Srs. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/12/1970, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Tereza Lopes, 222, bairro Campeche, CEP 88066-065, Florianópolis – SC, portador da Cédula de Identidade nº 08110037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99; para o cargo de diretor de desenvolvimento de negócios, **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 222, apto. 2004, bairro Vila Nova, CEP 89.035-360, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 3R/1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; e os seguintes diretores estaduais: os Srs. FERNANDO FERNANDES DE MENEZES, brasileiro, separado judicialmente, natural de Belo Horizonte - MG, bacharel em administração de empresas, residente na Rua Espuma, 230, apto. 102, bairro Jardim Guanabara, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.942-170, portador da cédula de identidade nº 03788499-6, expedida pelo IFP/RJ, em 25/11/81 e do CPF 552.635.857-72, que representará a companhia, nos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo; **SILVIO LUIS STROZZI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3251574-6, expedida pela SSP/PR, em 03/07/80 e do CPF 488.200.089-04, que representará a companhia nos estados do Paraná e Mato Grosso do Sul; **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Saíd, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14.021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, em 08/04/2005 e do CPF 058.748.998-71, para representar a





ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2012

**DATA, HORA E LOCAL:**

12 de setembro de 2012, às 10 horas, na sede da Companhia, na Rua Coronel Madureira, 40, loja 14, na cidade do Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28.990-000.

**CONVOCAÇÃO:**

Dispensada, na forma do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76.

**QUORUM DE INSTALAÇÃO:**

Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de Presença dos Acionistas, às fls 10.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:**

Presidente: André Burlamaqui; Secretário: Jeferson Francisco da Silva

**ORDEM DO DIA:**

- (1) Alteração da totalidade das disposições do estatuto social da Companhia;
- (2) Eleição de membros do Conselho de Administração; e
- (3) Fixar a remuneração anual global dos membros do Conselho de Administração.

**DELIBERAÇÕES:**

Por unanimidade, os acionistas presentes aprovaram a lavratura desta ata sob a forma de sumário, conforme § 1º, do artigo 130, da Lei Nr. 6.404/76, e deliberaram:

(1) Aprovar a nova redação do estatuto social da Companhia, nos termos do Anexo Único à presente, e as regras de governança constantes do denominado Caderno de Governança, datado de 13 de agosto de 2012;

(2) Eleger como membros do Conselho de Administração da Companhia:

- (2.1.) ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro – RJ, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº. 949, apartamento 901, bairro Vila Formosa, na cidade de Blumenau - SC, CEP 89010-400, portador da cédula de identidade nº 5901498, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 010.322.167-00;
- (2.2.) ANDRÉ BURLAMAQUI, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro – RJ, solteiro, nascido em 28/12/1970, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Tereza Lopes, 222, bairro Campeche, na cidade de Florianópolis - SC, CEP 88.066-065, portador da cédula de identidade nº 08110037-2, expedida pela SECC/RJ, inscrito no CPF nº 004.281.967-99.
- (2.3.) ARTHUR GUIMARÃES BASTOS COTRIM, brasileiro, natural da cidade de São José da Barra – MG, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Bela Cintra, 1.745, apto. 11, bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo – SP, portador da cédula de identidade RG nº 12.658.642, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF nº 824.487.447-34.



ATA DA 18ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

ANEXO ÚNICO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

**Artigo 1º** – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º de setembro de 1994.

**Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede social na cidade de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Coronel Madureira, 40, loja 14, Centro, CEP 28.990-000.

**Parágrafo único** - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

**Artigo 3º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II  
OBJETO SOCIAL

**Artigo 4º** – A Companhia tem por objeto social:

- a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
- c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
- d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
- e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
- g) Prestação de serviços de Call Center;
- h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
- i) Treinamento e capacitação na área de informática;

ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

- j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
- k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
- l) Prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos de informática e comunicação;
- m) Locação de máquinas e equipamentos para escritório e informática;
- n) Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- o) Comércio varejista de livros e materiais didáticos de produção própria ou adquiridos de terceiros;
- p) Edição de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- q) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
- r) Formação pós-graduada de caráter profissional;
- s) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
- t) Participação em outras sociedades;

**CAPÍTULO III**  
**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), representado por 3.240.000 (três milhões duzentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Parágrafo Segundo** – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

**Parágrafo Quarto** – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

**Parágrafo Quinto** – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

**Parágrafo Sexto** – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

6

2240000

ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

**Artigo 6º** – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

**CAPÍTULO IV**  
**ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 7º** – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

**Parágrafo Primeiro** – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

**Parágrafo Segundo** – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da respectiva distribuição.

**Parágrafo Terceiro** – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

**Parágrafo Quarto** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

**CAPÍTULO V**  
**ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 8º** – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Artigo 9º** – Compete ao Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quorum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

**Parágrafo Primeiro** – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

**Artigo 10** – O Presidente da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração. Em sua ausência, será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos Conselheiros para atuar como Secretário.

**Artigo 11** – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 12** – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

**Artigo 13** – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

(a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo de lucro líquido do período;

(b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;

(c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;

(d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;

(e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;

ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

(f) Autorização aos administradores da Companhia para (a) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (b) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (c) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;

(g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;

(h) Declaração de dividendos obrigatórios e aprovação para o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral, se assim for proposto pelo Conselho de Administração; e

(i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada.

**CAPÍTULO VI**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 14 – A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – A indicação, pelos acionistas, dos membros do Conselho de Administração, obedecerá ao disposto na lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver.

**Parágrafo Segundo** – Um dos membros eleitos será designado, pelos acionistas, como Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 15 – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, nas datas e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, salvo se de outra forma for ajustado por todos os Conselheiros.

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro, mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, enviadas aos demais membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias a instruir os Conselheiros a respeito das matérias.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará como secretário um dos membros presentes ou qualquer outra pessoa, sujeito ao consentimento prévio dos demais Conselheiros. O Presidente

ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

da reunião tomará todas as providências necessárias para fazer com que a ata da reunião seja escriturada no livro próprio da Companhia, assinada pelos Conselheiros presentes e, conforme disposto no artigo 142, § 1º da Lei 6.404.76, providenciada sua publicação e arquivamento no registro do comércio.

**Parágrafo Terceiro** – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. Havendo 2 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de quorum, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Quarto** – Somente os Conselheiros terão o direito de estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração, a não ser que de outra forma acordado pela maioria dos Conselheiros presentes.

**Parágrafo Quinto** – Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**Parágrafo Sexto** – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Artigo 16** – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (três) Conselheiros:

(a) Aprovação do orçamento anual da Companhia;

(b) A menos que incluído no Orçamento Anual, a concessão ou obtenção de empréstimo ou qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

(c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

(d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;

ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

- (e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- (f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- (g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
- (h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas; e
- (k) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

CAPÍTULO VII  
DIRETORIA

Artigo 17 – A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores estaduais.

**Parágrafo Primeiro** – Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

ATA DA 18ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

**Artigo 18** – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** – A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

**Artigo 19** – Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam cometidos a outro órgão.

**Parágrafo Primeiro** - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:

(a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembléia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas;

(b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;

(c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;

(d) Manter a coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração;

(e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pelo Conselho de Administração;

(f) Contratar e demitir empregados; e

(g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

**Artigo 20** – Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Estadual, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

(a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou território onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo os definidos na letra "e", abaixo;

(b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembléia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas; e

ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

(c) Representar a Companhia, ou nomear procuradores para representá-la, em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, podendo assinar isoladamente todos os documentos aí envolvidos, inclusive contratos, sempre dentro do estado ou território onde esteja atuando.

**Artigo 21** – A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas, à exceção do definido na letra “c” do artigo 20, acima:

(a) Por 2 (dois) Diretores Executivos;

(b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Estadual ou com um procurador;

(c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.

**Artigo 22** – Qualquer Diretor, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

(a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;

(b) Receber citações e intimações; e

(c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.

**Artigo 23** – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

**CAPÍTULO VIII  
CONSELHO FISCAL**

**Artigo 24** – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

ATA DA 18ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

**CAPÍTULO IX**  
**EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Artigo 25** – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

**Parágrafo Único** – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

**Artigo 26** – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social);

(b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e

(c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

**Artigo 27** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** – Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

**Parágrafo Segundo** – Também, mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

**Parágrafo Terceiro** – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

**Artigo 28** – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ATA DA 18ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

**CAPÍTULO X  
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 29** – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

**CAPÍTULO XI  
RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL**

**Artigo 30** – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante “Controvérsia”) oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

**Parágrafo Primeiro** – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

**Parágrafo Segundo** – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.

**Artigo 31** – A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.

**CAPÍTULO XII  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 32** – A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

**Artigo 33** – Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

**Artigo 34** – A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

**Artigo 35** – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

00-2012/362931-4 18 out 2012 15:45  
JUCERJA Guia: 100584178

3330028667-5 Ato: 301  
GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
OS  
Comprir a exigência no Junta » Calculado: 397,00 Pago: 397,00  
mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
ULT. ARQ.: 00002377697 29/08/2012 301

007 021  
00 00 00  
00 00 00

SECRETARIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Assoc. GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
CNPJ: 07.040.087/0001-11  
RUA SERRA, 100 - 1º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ  
15040-000  
FONE: (21) 250-0000 FAX: (21) 250-0001  
WWW.JUCERJA.RJ.GOV.BR  
SECRETARIA GERAL



www.timburim.com.br

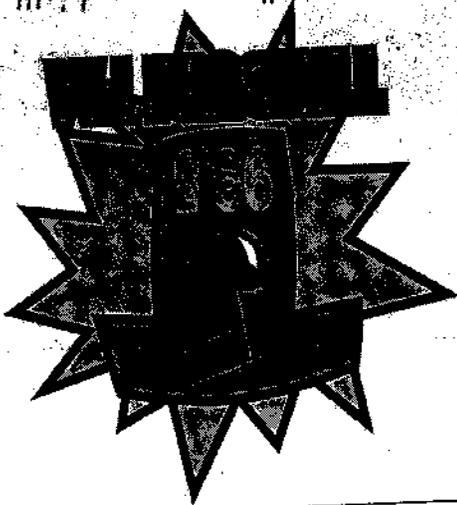
Escritório: (43) 3538-2213  
Estúdio: (43) 3538-4604

Música e diversão 24 horas sem parar!!!

A Rádio 100% Sertaneja!!!

Sintonize 98,5 Mhz

A sua melhor companhia!!!



LUIZ CARLOS SANCHES BUENO  
PRESIDENTE CIAS

Joaquim Favora (PR), 12 de Fevereiro de 2015.  
VIGÊNCIA: exercício 2015.  
reais) o metro cúbico (m³)

VALOR CONTRATUAL: R\$ prego unitário de R\$ 60,00 (sessenta e tratamento do chorume oriundo da operação do Aterro Sanitário da CONTRATANTE, até o quantitativo máximo de 700 m³ (setecentos metros cúbicos)

OBJETO: Contratação de empresa para recebimento, disposição de Efluentes Ltda.  
CONTRATADA: ENTRE - Empresa Maringense de Tratamento SANITARIO  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARATERRO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARATERRO SANITARIO - CIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/15 - ID.4  
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90  
EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP,  
CNPJ Nº 07.311.835/0001-01  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS LOCAÇÕES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS.  
VALOR: R\$ 11.000,00  
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES  
DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2015 / PP 7/2015  
JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

Luiz Carlos Sanches Bueno

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI - Prefeito Municipal

11 de fevereiro de 2015.  
Pagou Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em Seis Centavos)  
de R\$ 37.036,86 (Trinta e Sete Mil e Trinta e Seis Reais e Oitenta e CEP 84990-000, por apresentar menor valor percebendo um valor total LTDA, CNPJ 73.227.811/0001-01, RUA MOISÉS LUPION, Arapoti - PR, declarando-se como vencedora a empresa ASSESSORIA SANTOS S/S em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço Global; 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO URBANO.

OBJETO: SERVIÇOS DE REGISTRO DE CADASTRAMENTO E PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO JACARE - PARANÁ

PEDRO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Guapirama - PR, em 12 de fevereiro de 2015.  
artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. os serviços no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, a qual fornecerá o objeto de licitação, para contratação da empresa GOVERNANÇA 1998 - RÁFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida previsto no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2015.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 MESES  
OBJETO: PROLONGAÇÃO DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO VALOR: R\$ 301.800,00 (trezentos e um mil e oitocentos reais) TDA - EPP

CONTRATADA: D.R.L. CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS S/S  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 DE FEVEREIRO DE 2015  
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 002/2014  
DISPENSA 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e quinze.

PÚBLICO-SE  
REGISTRE-SE  
REGISTRE-SE  
tância retroativa à 02/02/2015.  
n o cargo de Auxiliar Administrativo, para SECRETARIA ESCOLAR, DESIGNAR, a funcionária Pública Municipal, Sra. Patrícia Correa RESOLVE

na da Lei.  
O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na = PORTARIA 016/2015=

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e quinze.

PÚBLICO-SE  
REGISTRE-SE  
REGISTRE-SE  
Prefeitor: Jane Maria de Oliveira - RG 5.683.208-4/PR  
Escola Municipal do Campo Triolândia - Ensino Fundamental 524-7/PR  
Coordenadora Pedagógica: Joceli Aparecida Ribeiro Sanches - RG

Prefeitor: Marta Kelli de Mello - RG 6.582.455-8/PR  
Escola Municipal Tancredo Neves - Ensino Fundamental  
Prefeitor: Terézinha de Fátima Comello - RG 6.999.921-2/PR  
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Zalde  
Prefeitor: Tassiana Quintanilha de Souza Duque - RG 9.858.922-8/PR